

**Fundação Teatro São Pedro**

**PRESIDENTE: EVA SOPHER**  
End: Praça Marechal Deodoro, s/nº Centro  
Porto Alegre/RS - 90010-300

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 02/2017**

A Presidente da Fundação Theatro São Pedro, no uso de suas atribuições, designa o servidor João Antônio Pires Porto ID 3017168/01, Diretor Operacional desta Fundação Teatro São Pedro para responder pela Superintendência Operacional a partir desta data.

**PORTARIA Nº 03/2017**

A Presidente da Fundação Theatro São Pedro, no uso de suas atribuições, designa o servidor Dilmar Antonio Messias ID 423615701, Superintendente Artístico desta Fundação Teatro São Pedro para responder pela Diretoria Artística a partir desta data.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2017.  
EVA SOPHER  
Presidente

**Codigo: 1828152****Secretaria de Minas e Energia****Companhia Estadual de Geração e Transm.de Energia Elétrica - CEEE GT**

**DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO**  
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1  
Porto Alegre/RS - 91410-400

**SÚMULAS**

4º TA ao Contrato Nº CEEE-GT/5000000487. Contratada: Empresa Manut. Oper. De Energia Elétrica Gaúcha LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Valor Do Contrato: R\$ 766.002,12.

**Codigo: 1828187****Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D**

**DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO**  
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p.A1 s/721  
Porto Alegre/RS - 91410-400

**SÚMULAS**

3º TA ao Contrato nº 5000000067; Contratada: Instaladora Elétrica Redin Eireli EPP. Objeto: Prorroga prazo de execução dos serviços por 12 meses a contar de 11/08/2017. Data Ass.: 27/10/2017. Valor: R\$ 717.776,82.

3º TA ao Contrato nº 5000000046; Contratada: Alta Construções LTDA - EPP. Objeto: Prorroga prazo de execução dos serviços por 12 meses a contar de 20/08/2017 e altera itens da cláusula quinta do contrato. Data Ass.: 27/10/2017. Valor: R\$ 4.893.550,18.

1º TA ao Contrato nº CEEE-D/CTI/9953487; Contratada: Benner Sistemas S/A; Objeto: Prorrogar do prazo contratual e readequar o cronograma de execução dos serviços e seus marcos de pagamento. Prazo: 3 meses a contar de 16/05/2018; Valor Legal: R\$ 912.862,59.

**Codigo: 1828180****Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul**

**DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR BRAGAGNOLO**  
End: Rua Sete de Setembro, 1069 - 5º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-191

**SÚMULAS****EXTRATO**

1 - Aditivo - **GP-2017-79/15-8**; 2 - Partes: Sulgás - Flávio Obino Fº Advogados Associados; 3 - Objeto do Contrato: a prestação de serviços advocatícios de representação da Sulgás em negociações coletivas e em dissídios individuais e coletivos de trabalho, bem como, atividades de consultoria em matéria trabalhista, previdenciária e administrativa e de capacitação aos profissionais da Companhia, de forma presencial, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I; 4 - Objeto do Aditivo: o acréscimo quantitativo dos serviços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 2.11 do Anexo I do Contrato - Termo de Referência; 5 - Processo: 000392-04.91/15-9; 6 - Recurso Financeiro: 2017; 7 - Poa, 26/10/2017.

**Codigo: 1828200**

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700  
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760  
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516  
Home Page: www.corag.rs.gov.br  
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

**EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL**

**Sérgio Luiz Valmorbida**  
Diretor-Presidente

**Sérgio Luiz Valmorbida**  
Diretor Industrial

**Rogério Alves de Oliveira**  
Diretor Administrativo e de Negócios

**Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação****Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação**

**SECRETÁRIO: ERNANI POLO**  
End: Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre/RS - 90150-044

**Gabinete do Secretário****RESOLUÇÕES****Instrução Normativa SEAPI nº 010/2017**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 90, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no expediente administrativo nº **17/1500-0020962-2**, no sentido de disciplinar o trânsito equino local no Estado do Rio Grande do Sul, e

\* Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Estadual nº 13.467, de 15 de junho de 2010;

\* Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 52.434, de 26 de junho de 2015;

\* Considerando, a partir de avaliações de estudos epidemiológicos, a indicação de baixo risco sanitário de ocorrência de doenças de equinos no Estado do Rio Grande do Sul;

\* Considerando a baixa incidência de casos de *anemia infecciosa equina* no Estado do Rio Grande do Sul;

\* Considerando a baixa incidência de casos de *mormo* no Estado do Rio Grande do Sul;

\* Considerando a baixa incidência de casos de *influenza equina* no Estado do Rio Grande do Sul;

\* Considerando que o controle das doenças dos equídeos é de responsabilidade dos seus respectivos proprietários, sob a fiscalização do Departamento de Defesa Agropecuária desta Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação;

\* Considerando que esta Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, através do Departamento de Defesa Agropecuária, está em pleno desenvolvimento de ferramenta eletrônica para controle e fiscalização individual do trânsito equino;

\* Considerando que a legislação atual não permite a emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA) para cavalgadas locais que não possuam destino pré-estabelecido;

\* Considerando o grande número de pequenas cavalgadas, desfiles, deslocamento de animais de serviço em trânsito local, entre outras atividades, todos com retorno para a mesma origem;

\* Considerando que os Estados de Santa Catarina e do Paraná já utilizam procedimentos similares ao previsto nesta Instrução Normativa em relação ao trânsito de equinos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, através do Departamento de Defesa Agropecuária, autorizará e registrará eventos equestres de acordo com a legislação e regulamentação de eventos já editada, somente quando houver participação de equídeos de outras regiões e/ou municípios que sejam transportados/embarcados até o local do evento.

**Art. 2º.** Os equídeos participantes de eventos locais e/ou municipais, tais como cavalgadas, rodeios, treinos, passeios, bem como os equídeos em serviço, estarão dispensados da apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA).

**Art. 3º.** Os equídeos em trânsito a pé não necessitarão da Guia de Trânsito Animal (GTA).

**Art. 4º.** Em qualquer das condições citadas nos artigos anteriores, os proprietários/detentores/possuidores a qualquer título dos equídeos não estarão isentos da apresentação dos exames sanitários obrigatórios.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, em 30 de outubro de 2017.

**ERNANI POLO,**

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**Codigo: 1828503****RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/1500-0020011-0  
Nome: Benito Guimaraes de Brito  
Id.Func./Vínculo: 3048519/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Pesquisador - A-IV  
Lotação: SEAPI - Depart. de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Concórdia - SC  
Período de afastamento: 24/10/2017 a 27/10/2017 Evento e justificativa: Reunião - EMBRAPA Suínos e Aves.

Condição: Sem ônus

**Codigo: 1828504**